



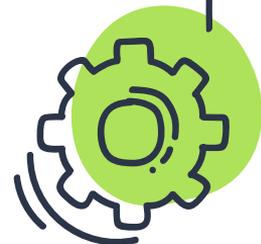
NOVOS GESTORES MUNICIPAIS DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS AÇÕES  
PRIORITÁRIOS NO INÍCIO DA GESTÃO.



JOSÉ ARIMATEIA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARAÚ-CE  
VICE-PRESIDENTE DO COEGEMAS  
DIRETOR DO CONGEMAS

## PONTOS DE ATENÇÃO PARA ESSE INÍCIO DE GESTÃO NO SUAS

- X Observar os Planos municipais visando a avaliação destes e elaboração dos novos para os próximos quatro anos;
- X Verificar o relatório de transição e fazer as análises necessárias;
- X Verificar os sistemas de informação oficiais e as devidas atualizações cadastrais;
- X Destacar o dever estabelecido pela Lei de acesso a informação (Lei N° 12.527/2011) de transparência.





COEGEMAS - GRANDE DEFENSOR DO SUAS E DOS  
MUNICÍPIOS CEARENSES.

1

# PLANO MUNICIPAL: Monitoramento e Avaliação





Construídos em 2017, estarão em vigor até 2021;

Planos são aprovados pelos CMAS e garantem a continuidade das políticas públicas;

Conselho Municipal de Assistência Social: caráter permanente e deliberativo, possui duplo papel: propositivo e controlador;

**PONTO DE ATENÇÃO: (Lei de criação, relação nominal dos conselheiros, copia das atas, copia das resoluções, PAS).**

Nada pode ir para o orçamento sem estar no PMAS, portanto nada pode ser executado sem estar previsto em orçamento

2

# SISTEMAS DE INFORMAÇÕES:

Acessar já!



## SISTEMAS DO SUAS

- X SECOFI WEB, CMIC E OUTROS – ESTADO.
- X SUAS WEB – (SAA, CNEAS, CADSUAS, SISC, RMA E OUTROS) – UNIÃO.

Essas plataformas trazem: Registro de informações das diretrizes, objetivos, metas e indicadores do PMAS, demonstrativos financeiros, planejamento das ações, serviços e relatórios de pagamentos, saldos financeiros e outros.



3

# LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:



## PONTOS DE ATENÇÃO!

- X Lei Orgânica Municipal – Seção Assistência Social;
- X Lei de criação do FMAS;
- X Lei de criação do CMAS;
- X LDO 2021;
- X LOA 2021;
- X Projetos de Lei em tramitação; se houver.



4

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:



## PONTOS DE ATENÇÃO!

- X O FMAS, constitui um instrumento de gestão que financiam as ações e serviços da política de Assistência Social, de planejamento por parte dos gestores e de controle.
- X O gestor do SUAS, na qualidade de ordenador de despesa e gestor do FMAS deve estar atento a todas informações referentes a toda movimentação financeira e das metas cumpridas e a cumprir.



5

# RECURSOS HUMANOS:



## PONTOS DE ATENÇÃO!

- X Estrutura administrativa da SMAS – Organograma; (atualizado e com listagem da ocupação dos cargos de provimento em comissão);
- X Quadro de trabalhadores - cargo, função, forma de contratação;
- X Cargos de provimento por concurso em comissão;
- X Escalas de plantão (Serviço de Acolhimento Institucional);
- X Quadro quantitativo de vagas;
- X Concurso publico;
- X Folha de pagamento;
- X Recolhimento de encargos, obrigações patronais e empréstimos ;



6

# CONVÊNIOS, CONTRATOS E CONGÊNERES:



## PONTOS DE ATENÇÃO!

- X Nome do concedente;
- X Objeto;
- X Valores totais e parciais;
- X Parcelas recebidas e a receber;
- X Cronograma e execução;
- X Prazo de vigência e final;
- X Fase de prestação de contas.



7

LICITAÇÕES:



## PONTOS DE ATENÇÃO!

- X Identificar e entender todos os processos de licitação na área da Assistência Social, habilitação, recebimento de propostas, quais os processos que precisam ser abertos, para evitar descontinuidade dos serviços e atendimentos a população – ATENÇÃO PARA AS AÇÕES REFERENTES A PANDEMIA POR PARTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.



8

# BENS PATRIMONIAIS, INSUMOS E ALMOXARIFADOS :



## PONTOS DE ATENÇÃO!

- X Relacionar os bens moveis e imóveis sob guarda e responsabilidade da SMAS;
- X Saber a posição de estoque, prazos de validade, consumo médio mensal, rotina de entrega e recebimento de material, condições de uso;



9

# PROCESSOS JUDICIAIS:



## PONTOS DE ATENÇÃO!

- X Quais os processos existentes e como esses processos estão sendo acompanhados e seus status na esferas judiciais.



10

# VEDAÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF



## PONTOS DE ATENÇÃO!

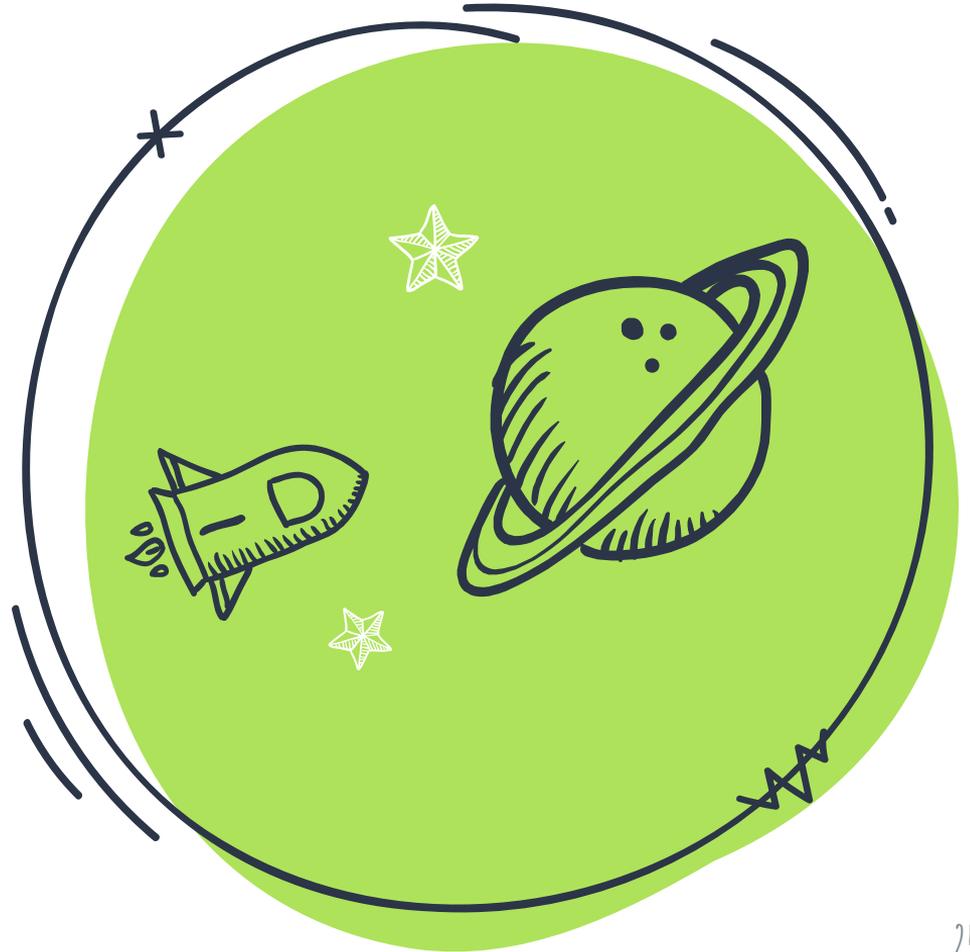
- X Aumento da despesa com pessoal realizado nos 180 dias anterior ao final do mandato (art. 21, paragrafo único);
- X Operações de credito por antecipação de receita, destinadas a insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, durante o ultimo ano de mandato do Prefeito Municipal (art. 38, IV, alínea b);
- X Limite de despesa com pessoal (arts: 20 e 23, §§ 3º e 4º);
- X Exceder o limite da divida consolidada (art. 31, §§ 1º e 3º)



# ESPERANÇAR!

É preciso ter esperança, mas ter esperança do verbo esperar; porque tem gente que tem esperança do verbo esperar. E esperança do verbo esperar não é esperança, é espera. Esperançar é se levantar, esperançar é ir atrás, esperançar é construir, esperançar é não desistir! Esperançar é levar adiante, esperançar é juntar-se com outros para fazer de outro modo...

Paulo Freire



OBRIGADA E BOA SORTE A  
TODOS OS NOVOS GESTORES.  
CONTEM COM O APOIO DO  
COEGEMAS/CE

## Dúvidas?

- X @arimateiaoficial
- X @coegemas.ce
- X [josearimateia16@gmail.com](mailto:josearimateia16@gmail.com)
- X [coegemasce@gmail.com](mailto:coegemasce@gmail.com)
- X [coegemasce.blogspot.com](http://coegemasce.blogspot.com)

